



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado ARTISTA, LILIAN CRISTINA SCHMIDT RODRIGUES (CNPJ ou CPF) número 03345499061, (neste ato representada por), doravante denominada simplesmente **REPRESENTADA**, e de outro lado, **OKSE ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ 33.309.638/0001-68, situada à Rua Barão de Bagé, 363, Porto Alegre, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o **REPRESENTANTE** obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores e promotores de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês e permutas, por conta da **REPRESENTADA**, no âmbito da zona delimitada na cláusula 5, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista nas cláusulas 6 e 7.
2. Ao **REPRESENTANTE** caberá promover a contratação das apresentações artísticas da **REPRESENTADA**, com exclusividade.
3. O **REPRESENTANTE** obriga-se a:
 - a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA** e promover a sua imagem;
 - b) apresentar à **REPRESENTADA** as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
 - c) fornecer à **REPRESENTADA**, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
 - d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela **REPRESENTADA**;
 - e) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
 - f) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;
4. O presente contrato terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.
5. A atividade do **REPRESENTANTE** é irrestrita em território nacional e internacional.
6. A **REPRESENTADA** garante ao **REPRESENTADO** total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior.



7. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela **REPRESENTADA**, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a **20%** calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o primeiro dia subsequente de cada parcela ou pagamento da respectiva apresentação.

8. A comissão não será devida:

- se o contratante tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação por força maior.
- se o **REPRESENTANTE** efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

8.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo contratante nas formas da cláusula 6 deste contrato, a **REPRESENTADA** comunicará tais fatos ao **REPRESENTANTE**, por escrito, no prazo de até 10 dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

8.2 O cancelamento de apresentações pela **REPRESENTADA**, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

8.3 No caso de cancelamento motivado pelo contratante nas formas da cláusula 6 deste contrato, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão do **REPRESENTANTE**.

9. Caberá à **REPRESENTADA**, em comum acordo com o **REPRESENTANTE**, fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo quaisquer das partes, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com tratado.

10. São obrigações da **REPRESENTADA**:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo **REPRESENTANTE**, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do **REPRESENTANTE**;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.



f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do contratante, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;

g) responsabilizar-se perante os contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.

11. Quaisquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização, conforme segue:

a) Se a rescisão do contrato se der por manifestação da **REPRESENTADA**, esta pagará ao **REPRESENTANTE** indenização no importe de 10% (dez por cento) do valor bruto por apresentação pelo período de 5 anos após dissolução do contrato.

b) Se o **REPRESENTANTE** der causa à rescisão do contrato, a **REPRESENTADA** poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos possíveis danos causados, se houverem, e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

12. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela **REPRESENTADA**:

a) desídia do **REPRESENTANTE** no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

b) a prática pelo **REPRESENTANTE** de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da **REPRESENTADA**;

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

13. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo **REPRESENTANTE**:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor..



Porto Alegre, 23 de dezembro 2021.

L.O. Rodrig



ARTISTA

L.O. Rodrig

[Signature]

OKSE ENTRETENIMENTO

TABELIONATO
XANGRI-LA/RS

13º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Edgar Pires de Castro, 1841 - Sobrelôja - Hípica
atendimento@13tnpoa.com.br - (51) 3250-1766
Bel. Alvício Ribeiro da Silva - Tabelião



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: LIZIAN
CRISTINA SCHMIDT RODRIGUES, indiciada oc...
esta de uso deste Tabelionato. Dou fé. (48)
Porto Alegre-RS, 26 de janeiro de 2023.
Rafaela Manoela Godoi da Rosa, Substituto
R\$9,50 + 0476.02.1300002.01889 (R\$2,50)

[Signature]

Rafaela Manoela Godoi da Rosa

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE XANGRI-LA
Av. Paraguassu, nº 3841 - Adminda - Xangri-LA/RS - CEP: 95518-000 - Fone: (51) 3416-3722
RAFAELA DUARTE MENDONÇA CHADE - Tabeliã
E-mail: tabelionato@tabelionatoxangri-la.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de MILTON RODRIGO DE OLIVEIRA
(087.126.690-63), assinada na presença. Dou fé.
Em testemunho de verdade
Xangri-LA/RS, 13 de fevereiro de 2023

Rafaela Duarte Mendonça Chade - Tabeliã - ou Escreventes Autorizados
Empl: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0766.01.2100001.83998 (810)

[Signature]

Darel Teixeira
Tendente Autorizado